

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café Km 81 - Água Branca - ES

INSC. C.G.C. 31.796.584/0001-87

LEI Nº 080/90

- DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, PARA O TRIÊNIO 1991/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Água Branca, constituído pelo anexo integrante desta Lei e elaborado de conformidade com a artigo 81, parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Municípios, estabelece a programação das despesas de capital para o triênio 1991/1993.

Art. 2º - As despesas de capital programadas desdobram-se da seguinte forma:

	Valores em Cr\$ 1,00		
	1991	1992	1993
1 - LEGISLATIVA	1.500.000	56.000.000	16.000.000
2 - ADMINIST. E PLANEJAMENTO	61.100.000	182.000.000	137.000.000
3 - AGRICULTURA	18.500.000	89.000.000	171.000.000
4 - EDUCAÇÃO E CULTURA	80.500.000	285.000.000	530.000.000
5 - HABITAÇÃO E URBANISMO	12.600.000	362.000.000	636.000.000
6 - SAÚDE E SANEAMENTO	77.000.000	223.000.000	343.000.000
7 - ASSIST. E PREVIDÊNCIA	2.600.000	20.000.000	54.000.000
8 - TRANSPORTE	156.000.000	285.000.000	460.000.000
TOTAIS	409.800.000	1.502.000.000	2.347.000.000

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias aos projetos constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1992 e 1993, estimadas a preço de 1991, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes.

Art. 4º - No exercício de 1991 e subsequentes, poderão ser acrescentadas previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. C.G.C. 31.796.584/0001-87

.....Continuação da LEI Nº 080/90

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, através de Lei:

I - incluir novos projetos;

II- alterar projetos existentes;

III-excluir projetos não iniciados, comprovadamente inoportunos ou inconvenientes.

Art. 6º - As Receitas de Capital para execução deste Plano Plurianual serão formadas pela obtenção de empréstimos ou financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do art.11 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1991.

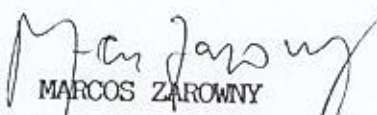
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 07 de dezembro de 1990.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


MARCOS ZAROWNY
Secretário Municipal de Administração

Registrado no Livro N.º	02
às Folhas	12v a 15v
Em	07/12/90
Demiciano	
ESCRITURÁRIO	